



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 129, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município de Frederico Westphalen a firmar convênio de cooperação com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência – HDP, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Frederico Westphalen autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência – HDP, para repasse financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. O convênio de cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços entre o Município e o HDP para o desenvolvimento de ações e serviços públicos de saúde, garantindo a continuidade do atendimento de média e alta complexidade, bem como dos serviços de urgência e emergência à população local e regional.

Art. 3º. O convênio será regido por cláusulas específicas, entre as quais deverão constar as seguintes disposições:

I - Incumbe ao Município:

a) Repassar recursos financeiros à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II - Incumbe à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, como contrapartida:

a) Aplicar os recursos exclusivamente de acordo com o previsto no plano de trabalho, o qual será anexo ao convênio.

b) Prestar contas ao Município, até o final de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do convênio, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Ativ. 1.192 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - MAC

Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 500.000,00

RV 4501 – CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPL. AMBUL. HOSPITALAR - MAC

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 500.000,00

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parágrafo único. Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão como fonte os recursos do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recurso vinculado n.º 4501 – Custeio Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme proposta n.º 36000607598202400, no valor de R\$ 500.000,00.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 1.192 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – MAC
RV 4501 – CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPL. AMBUL. HOSPITALAR - MAC
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

José Alberto Panoso
MARIZÉTE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. de Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 435/2024 GAB

Frederico Westphalen, 02 de dezembro de 2024.

*Ao Senhor
LEANDRO MAZZUTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

A presente proposição busca atender a uma demanda essencial para a garantia da saúde pública no município de Frederico Westphalen e na região atendida pelo Hospital de Caridade Divina Providência - HDP. Esta instituição desempenha papel estratégico e vital para o sistema de saúde regional, sendo referência em média e alta complexidade em serviços como hemodiálise, ambulatório cirúrgico, saúde mental e terapia intensiva, atendendo uma população estimada em 200.000 pessoas, provenientes de 26 municípios vinculados à 2ª Coordenadoria Regional de Saúde.

O HDP opera com 115 leitos hospitalares, sendo que cerca de 80% dos atendimentos realizados são destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Essa elevada demanda, aliada à complexidade dos casos atendidos, impõe desafios financeiros e estruturais significativos à instituição, que precisa assegurar insumos, medicamentos e recursos humanos em quantidades e qualidades suficientes para atender às necessidades da população.

Além disso, o HDP é porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência, funcionando 24 horas por dia e recebendo pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. A localização estratégica de Frederico Westphalen, às margens das rodovias BR-386/158, aumenta a frequência de atendimentos relacionados a traumas e acidentes rodoviários, demandando ainda mais recursos e estrutura hospitalar.

Paralelamente, o hospital encontra-se em plena expansão estrutural, com projetos aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde para a construção de um centro de oncologia e ampliação dos serviços de hemodiálise. Essas iniciativas visam atender demandas reprimidas e ampliar o alcance e a qualidade dos serviços prestados, solidificando o HDP como um dos principais polos de saúde na região e no Estado do Rio Grande do Sul.

O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proposto para repasse financeiro, é essencial para o custeio de despesas com materiais, insumos e medicamentos utilizados nos serviços prestados à população. Esses recursos permitirão ao HDP manter sua capacidade de resposta às



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

necessidades da comunidade, garantindo a continuidade do atendimento a pacientes do SUS e, ao mesmo tempo, sustentando o esforço de ampliação de sua infraestrutura.

Por fim, destaca-se que o repasse proposto reforça o compromisso do Município de Frederico Westphalen com a promoção do direito à saúde, estabelecido no art. 196 da Constituição Federal, bem como com a integração do sistema de saúde pública regional. Trata-se de um investimento indispensável para assegurar a proteção da vida e da dignidade da população, cumprindo assim os objetivos fundamentais da administração pública municipal.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça, coerência e responsabilidade com o bem-estar coletivo, reforçando o papel do Município como parceiro na construção de um sistema de saúde robusto e eficiente.

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, **submetendo-o ao regime extraordinário**, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ:
Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade				92.404.789/0001-64
ENDERECO:				DDD/TELEFONE:
Rua Sete de Setembro, 90				55 3744 4888
CIDADE:	UF:	CEP:	E-MAIL:	
Frederico Westphalen	RS	98400-000	projetos@hdpfw.com.br	
CONTA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:	
0608294606	Banrisul	0630	Fred. Westphalen	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:	TELEFONE PARA CONTATO:		
Silvia Regina Canan	485.872.220-15	55-37444888		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	PERÍODO DE MANDATO:		
4033392756/SSP	Presidente	31/03/2024 a 31/03/2026		
ENDERECO:				CEP:
Rua Antonio Boscardin, 365. Centro. Frederico Westphalen				98400-000

2 – OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE:	CNPJ:		
ENDERECO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
E-MAIL:			

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Convênio de Cooperação entre o Município de Frederico Westphalen com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade para custeio dos serviços prestados no HDP.	Novembro/2024	Dezembro/2024
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
Celebrção de Convênio de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen e a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – HDP, visando o repasse financeiro pela municipalidade, objetivando a conjugação de esforços para desenvolver ações e serviços públicos de saúde a população do município, de acordo com a Lei Municipal.		

JUSITIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade foi fundada em 12 de abril de 1947, é uma entidade civil sem fins lucrativos – filantrópica. No ano de 1992 o Hospital foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, passando a ser administrado pela Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade.

O Hospital possui um total de 115 leitos (CNES: 2228602) com média de 80% de atendimento pelo Sistema Único de Saúde. É referência Regional e Estadual em atendimentos de média e alta complexidade nos serviços de Hemodiálise, Ambulatório Cirúrgico, Saúde Mental e UTI. Também conta com Projeto aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde para *Construção da Oncologia e Ampliação da Hemodiálise*, o qual já está em andamento.

O HDP atende pacientes de aproximadamente 26 municípios da região, sendo estes pertencentes a 2º CRS, totalizando uma população aproximada de 200.000 pessoas. Ainda possui Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulta, com 10 leitos em funcionamento, destes 08 destinados ao SUS com regulação Estadual.

Cabe salientar que o HDP é Porta de Entrada a atendimentos de Urgência e Emergência, e recebe pacientes 24 horas encaminhados pelo SAMU, pois Frederico Westphalen está localizado às margens da BR-386/158, sendo frequentes os acidentes gerando com isso altos índices de atendimentos.

Portanto, o convênio supracitado possui como finalidade o repasse financeiro pelo Município de Frederico Westphalen ao HDP para **custeio das despesas com materiais e medicamentos**, visando a garantia da continuidade do atendimento da população deste município no Hospital Divina Providência.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META:	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO:	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Repasso financeiro para custeio das despesas com materiais e medicamentos do HDP	Mês	01	Novembro/2024	Dezembro/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE	
				Proponente	Co-proponente
	Pagamento de despesas com materiais e medicamentos do HDP		R\$ 500.000,00		

TOTAL GERAL

R\$ 500.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE:**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6ºMÊS
500.000,00	500.000,00					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12ºMÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6ºMÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12ºMÊS

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS, 23 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIA REGINA CANAN
Data: 26/11/2024 14:42:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**Chefe do Poder Executivo:**

Aprovado

Reprovado

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____



Of. Gab. 001476/2024.

Brasília- DF, 17 de abril de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a),
LEANDRO MAZZUTTI
Vereador (a) do PDT
Frederico Westphalen – RS

Assunto: INDICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS.

Prezado (a) Vereador (a),

É com imensa alegria e satisfação que informo a Vossa Excelência, que atende demanda nos nossos Companheiros do PDT, priorizei junto ao Ministério da Saúde, a liberação de recursos no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** que serão destinados para o *Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen* para atender o (a) *Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - CUSTIMAC*.

Cabe destacar que como membro da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados biênio de 2023 e 2024 fui agraciado com a disponibilidade em fazer algumas priorizações junto ao Ministério da Saúde, onde prontamente fiz a indicação para a nossa querida Frederico Westphalen.

Certo de sua atenção, aproveito para manifestar meu apoio a este empreendimento de suma importância para o Município.

Atenciosamente,



POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal PDT/RS
Mesa Diretora – Brasília - DF